



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

PROCESSO SELETIVO Nº 001 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

Data e Hora do Início de Recebimento de Propostas: 06/03/2017 09:00:00

Data e Hora do Fim de Recebimento de Propostas: 07/03/2017 14:00:00

Abertura das propostas e início da etapa de lances: 07/03/2017 14:02:00

ESCLARECIMENTO

A Comissão de Licitação e o Pregoeiro, no uso das atribuições que lhes são conferidos, torna público aos participantes e interessados no Processo Seletivo nº 001 - Pregão Eletrônico nº 001/2017 que trata da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende os serviços de: cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, reservas de hotéis, agenciamento para locação de veículos e transporte terrestre, reservas de salas, locação de espaços, atendimento em aeroporto e/ou outros serviços necessários à realização de viagens nacionais e/ou internacionais nos quais participem funcionários, atletas e/ou terceiros designados pela CBH, no âmbito corporativo e na participação em eventos relacionados às atividades da CBH, incluindo a emissão de seguro de assistência em viagem para terceiros, esclarece que:

QUESTIONAMENTO 1

Prezados Bom dia Serão aceitas taxas de agenciamento no valor 0,00 ou 0,01 conforme prática de mercado? Qual será o critério de desempate no caso de propostas iguais? Será aplicada a lei 8666? Será exigido posto de atendimento ou escritório de representação na cidade da contratante?

ESCLARECIMENTO 1

1. Conforme item 7.8 do Edital, transcrito abaixo, serão consideradas propostas inexequíveis aquelas que se revelem fora da média de mercado.

7.8. Serão consideradas propostas inexequíveis:

a) Aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado;

2. O item 6 descreve como deverá ser realizado o cadastro de propostas e a fase de lances. Não existe a possibilidade de empate conforme item 6.7, transcrito abaixo.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3. A legislação aplicável, bem como os recursos está descrito no Edital, transcrito abaixo:

O presente processo seletivo na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dela decorrentes reger-se-ão pelas disposições deste Edital e seus anexos, pelo Decreto no. 5.450, de 31 de maio de 2005 e pela Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto no. 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000 e pela Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal no. 9.615, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei no. 10.264, de 2001, pela Lei Federal no. 11.438, de 2006 (Lei de Incentivo ao Esporte), pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; devendo ser observado ainda a Instrução Normativa no 01 de 18 de dezembro de 2015 do Comitê Olímpico Brasileiro – COB e seus anexos, conforme a origem dos recursos a serem aplicados. O presente certame obedecerá também ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4. O escopo dos serviços e as exigências contratuais para a empresa a ser contratada consta do Edital e seus anexos, que farão parte do Contrato a ser celebrado.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

QUESTIONAMENTO 2

1) Quanto ao item 11.1.5

“ b) declaração de no mínimo 3 (três) companhias aéreas com rotas regulares (tais como: Avianca, Gol e LATAM) de que a vencedora possui crédito nas mesmas, em papel timbrado contendo nome, assinatura, telefone, e-mail e cargo do signatário de forma legível.

c) declaração de no mínimo 3 (três) grandes redes de hotéis nacionais e internacionais (tais como: Accor, Alia, Atlântica, Blue Tree, Bristol, Deville, Grand Hyatt, Meliá, Pestana, Plaza Inn, Promenade, Windsor Plaza, dentre outras) de que a vencedora possui crédito nas mesmas, em papel timbrado contendo nome, assinatura, telefone, e-mail e cargo do signatário de forma legível. e

d) comprovação de possuir o registro ou código IATA (International Airport Transportation Association) para emissão de bilhetes aéreos internacionais”.

Pode ser comprovado através de agência consolidadora, conforme acordo AC-1677-37/06-P, TCU, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, Sessão de 13/09/2006?

ESCLARECIMENTO 2

O questionamento pode ser esclarecido conforme item 11.1.6, transcrito abaixo:

11.1.6. Para fins de cumprimento dos subitens 'a', 'b', 'c', 'd' e 'e' do item 11.1.5, é facultado às empresas interessadas em participar do certame, na condição de consolidadas, apresentar declaração em seu nome emitido pela empresa consolidadora.

Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2017.

Comissão de Licitação
Confederação Brasileira de Hipismo

Luciano Berto de Moura Araújo
Pregoeiro